



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 954/2024/ASPAR/MS

Brasília, 25 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
R. Barão de Jundiaí, 128 - Centro  
13201-010 - Jundiaí/SP

Assunto: **Moção de Apoio Nº 645/2024.**

Senhor Presidente,

1. Trata-se do **Ofício n.º PR-DL 67/2024** (0040352150), de 16 de abril de 2024, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a **Moção Nº 645/2024, de apoio ao Projeto de Lei nº 4.942/2023, que altera a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a atenção psicológica às mães atípicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.**
2. Em resposta à referida solicitação, encaminho os **Despachos SAPS/COGAD/SAPS/GAB/SAPS/MS** (0041354832) e **COSMU/CGACI/DGCI/SAPS/MS** (0040977184), elaborados pela **Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS**, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,

**FRANCISCO JOSÉ D'ANGELO PINTO**  
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose D'Angelo Pinto, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 25/06/2024, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0041544751** e o código CRC **D0807AF8**.

Referência: Processo nº 25000.059924/2024-29

SEI nº 0041544751

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br

Ofício nº 954/2024/ASPAR/MS, do Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério da Saúde. - MOC 645/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edicarlos Vieira. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7E4E-C9C7-72D3-F511





Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Gestão do Cuidado Integral  
Coordenação-Geral de Articulação do Cuidado Integral  
Coordenação de Atenção à Saúde da Mulher

DESPACHO

COSMU/CGACI/DGCI/SAPS/MS

Brasília, 27 de maio de 2024.

Referência: Of. PR-DL 67/2024 (0040352150)

Interessado: Câmara Municipal de Jundiáí

**Assunto: Moção de Apoio Nº 645/2024.**

1. Trata-se do Despacho SERED/DATDOF/CGAEST/GM/MS (0040373843), que encaminha o Of. PR-DL 67/2024 (0040352150), de 16 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Jundiáí, no estado de São Paulo, por meio do qual envia a Moção Nº 645/2024, de apoio ao Projeto de Lei nº 4.942/2023, que altera a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a atenção psicológica às mães atípicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
2. As mães atípicas enfrentam desafios únicos e complexos em sua jornada materna e frequentemente são invisibilizadas. Se a maternidade já é algo que, para crianças típicas, traz transformações relacionadas a todas as áreas da própria vida e estendidas também dentro do contexto de cada pessoa, a maternidade atípica tem outras especificidades.
3. Ressalta-se que brasileiros e brasileiras têm direito e acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando o que é determinado em primeiro lugar pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, e depois pela Constituição Federal. Desta forma, a universalização do acesso é um dos pilares do sistema. Os outros pilares são a equidade, ou seja, garantir que os locais e as pessoas que mais precisam sejam priorizados, e a integralidade, princípio que leva em conta todas as necessidades das pessoas em saúde, estabelecendo ações de promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação.
4. Assegurando tais princípios, o SUS organiza a Rede de Atenção à Saúde tendo a Atenção Primária como a principal porta de entrada e a grande ordenadora do cuidado. Considerando a Estratégia de Saúde da Família, cujas equipes se vinculam a determinada população e são responsáveis por seu acompanhamento, tem-se que o início do suporte psicológico em questão ocorre na identificação dessa necessidade pela referida equipe. Além disso, o Ministério da Saúde, possui as equipes multiprofissionais na APS - eMulti, que são compostas por profissionais de saúde, de diferentes áreas do conhecimento e categorias profissionais (psicólogos/as inclusive) e que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde - APS, com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde - RAS.
5. Importante também destacar a existência da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria de Consolidação nº 3/2017, no Anexo V. Tais normativas dispõem sobre a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, e também seus familiares, no âmbito do SUS. A RAPS é constituída pelos seguintes pontos de atenção: Unidade Básica de Saúde



(UBS)/Estratégia de Saúde da Família (ESF), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades de Acolhimento (UA), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Programa Volta pra Casa (PVC), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), SAMU, Hospitais Gerais e Centros de Convivência.

6. Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), que são destinados ao atendimento de pessoas com sofrimento mental grave, incluindo aquele decorrente do uso de álcool e outras drogas, seja em situação de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial. Os CAPS são serviços especializados de saúde mental de caráter aberto e comunitário, ou seja, inseridos na comunidade e que funcionam em regime de porta aberta, sem necessidade de agendamento prévio ou encaminhamento para ser acolhido no serviço.

7. Diante do exposto, a Coordenação de Atenção à Saúde da Mulher - COSMU entende que o SUS oferece os recursos necessários para o atendimento de mães atípicas em suas especificidades e que iniciativas de cuidado locais complementares são bem-vindas a partir da percepção dessa necessidade.

8. Restitui-se a COGAD/SAPS para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Souza Reis, Coordenador(a) de Atenção à Saúde da Mulher**, em 13/06/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Ioyama Venancio, Diretor(a) do Departamento de Gestão do Cuidado Integral substituto(a)**, em 14/06/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0040977184** e o código CRC **254F4A2D**.





Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Gabinete  
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

DESPACHO

SAPS/COGAD/SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 14 de junho de 2024.

Referência: Of. PR-DL 67/2024 (0040352150)

Interessado: Câmara Municipal de Jundiáí

**Assunto: Moção de Apoio Nº 645/2024.**

1. Trata-se do Despacho SERED/DATDOF/CGAEST/GM/MS (0040373843), que encaminha o Of. PR-DL 67/2024 (0040352150), de 16 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Jundiáí, no estado de São Paulo, por meio do qual envia a Moção Nº 645/2024, de apoio ao Projeto de Lei nº 4.942/2023, que altera a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a atenção psicológica às mães atípicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
2. Posto isso, encaminhe-se à **Assessoria Parlamentar - ASPAR**, após manifestação do Departamento de Gestão do Cuidado Integral, por meio do Despacho COSMU/CGACI/DGCI/SAPS/MS (0040977184), acerca do assunto em epígrafe.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

Secretário de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Proenço de Oliveira, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 24/06/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0041354832** e o código CRC **3B95ED3E**.

Referência: Processo nº 25000.059924/2024-29

SEI nº 0041354832

